

SOMAR	
Processo n°	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	190
Rúbrica	

**“EDITAL”**

Convite n.º 01/2020

**PREÂMBULO**

Processo n.º	929/2020
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações e Lei 12.846/13
Finalidade:	Contratação de Serviço de Coffee Break.
Critério de Julgamento:	<i>Menor Preço Global.</i>
Execução:	<i>Indireta</i>
Data:	11/03/2020
Horário:	10:00h
Local de Realização:	<i>Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530</i>

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, através da comissão permanente de licitação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade “**CONVITE**”, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação dará início a Convite, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

## **1. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO**

1.1. A Diretoria Operacional de Administração e Finanças da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	191
Rúbrica	

tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo n.º 929/2020 fará realizar a licitação na **Modalidade Convite, Execução Indireta, tipo menor Preço Global**.

## 2. DA REGÊNCIA

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar, serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 158/2018, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

## 3. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retro estipulados, sala de licitações. Endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

3.2. Na data e horário acima aprazados, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

3.3. A Carta Convite será afixada no Mural Oficial da SOMAR, e à disposição dos interessados na sala de licitação das 8h00min às 17h00min, para as informações necessárias.

3.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 01 (um) dia útil anterior à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 horas às 17:00 horas, através do e-mail [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com) ou pelo telefone [\(21\) 99182-0123](tel:(21)99182-0123).



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	192
Rúbrica	

□

3.5. Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530 de segunda- feira a sexta - feira no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00 as 16:00, mediante a entrega do CD-RW (virgem) e doação de 1(uma) resma de papel A4 à Comissão Permanente de Licitação.

#### 4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é o Fornecimento de Serviço de Coffee Break, conforme especificações e quantidades descritos no Termo de Referência.

#### 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens ora licitados deverão ser fornecidos periodicamente pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT n ° 63, 01, 04.122.0001, 2.001, CD n ° 3.3.90.39, Fonte 206, 236.

6.2. O objeto ora licitado está estimado em **R\$ 159.636,00. (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e trinta e seis reais).**

#### 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1. Poderão participar desta Carta Convite as empresas:

a) convidadas e as cadastradas na correspondente especialidade, que não tenham sido convidadas e demonstrem interesse em participar, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas, devendo, ainda, em ambos os casos comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	193
Rúbrica	

b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei;

## **8. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

8.1. Não serão admitidos os licitantes que:

- a) Estiverem suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) Já estiverem incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

8.2. A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está incluída na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

9.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investida;



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	194
Rúbrica	

□

9.1.2. Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

9.2. No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

9.3. Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da CPL não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

9.4. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

9.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões da CPL, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.6. A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

**9.7. Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na**



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	195
Rúbrica	

forma do ANEXO F, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

10.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em *2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, "01" e "02"*, constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

10.1.1. *Envelope "01" – Documentação – Habilitação:*

*Autarquia Municipal De Serviços De Obras De Maricá – SOMAR;*

*Comissão Permanente de Licitação;*

*Convite n.º 01/2020;*

*(nome completo e endereço da empresa proponente).*

10.1.2. *Envelope "02" – Proposta de Preço:*

*Autarquia Municipal De Serviços De Obras De Maricá – SOMAR;*

*Comissão Permanente de Licitação;*

*Convite n.º 01/2020;*

*(nome completo e endereço da empresa proponente).*

10.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando

SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	196
Rúbrica	

□

a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**), devidamente arquivado no órgão competente, *onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa.*

10.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá *apresentar procuração ou credencial e específica para esta licitação*, no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.

10.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**) da empresa proponente, *onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante.*

10.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vista-la.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”**

11.1 O *Envelope “01”* conterà obrigatoriamente todos os documentos necessários à comprovação relativa à *habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal da empresa proponente*, assim como, os seguintes documentos:

a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	197
Rúbrica	

□

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93;

**11.2. As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.**

E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação.

### **A. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**A.1.** Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (**JUNTA COMERCIAL**), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

**A.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**A.3.** Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

**A.4.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

**A.5.** As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - (**JUNTA COMERCIAL**), (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

**A.6.** As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

**A.7.** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

**Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de**



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	198
Rúbrica	

credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

## **B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**B.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**B.2.** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

### **B.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

**B.2.1.1.** Publicados em Diário Oficial; ou

**B.2.1.2.** Publicados em jornal de grande circulação; ou

**B.2.1.3.** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

### **B.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

**B.2.2.1.** Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

**B.2.2.2.** Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	199
Rúbrica	

□

### **B.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:**

**B.2.3.1.** Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

### **B.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:**

**B.2.4.1.** Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**B.3.** Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**B.4.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**B.4.1** O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

□

SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	200
Rúbrica	



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

□

SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	201
Rúbrica	



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	202
Rúbrica	

□

**B.5.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**B.5.1.** Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

**B.5.2.** A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

**B.5.3.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## **C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**C.1.** Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

## **D. REGULARIDADE FISCAL.**

D.1. Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

D.3.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda

SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	203
Rúbrica	

□

Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

D.3.2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.2.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.3. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

D.4. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.5. Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos exigidos no ENVELOPE “01” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	204
Rúbrica	

□

estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzido por tradutor juramentado.

12.2. Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo de 02(dois) dias úteis, após a abertura do envelope “01”.

12.3. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.4. Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

12.5. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

12.6. A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

### **13. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”**

13.1. O *Envelope “02”* contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela Administração, a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela empresa proponente e rubricada pelo seu representante legal.

13.1.1. A Licitante deverá apresentar carta anexa a Proposta-Detalhe, na qual contenha a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso.



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	205
Rúbrica	

□

13.2. Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital.

13.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas.

13.4. Caso haja divergência entre os algarismos e os valores escritos por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

13.5. Caso haja, nas propostas, erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerão os valores corrigidos pela CPL.

13.6. Os licitantes deverão preencher a Proposta com o nome da firma, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

13.7. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;

13.9. As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

## **14. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

### **14.1. DO PROCESSAMENTO**

SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	206
Rúbrica	

□

14.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, as empresas proponentes deverão comparecer, com os **Envelopes “01” e “02”**, apresentados na forma anteriormente definida.

14.1.2. No início da sessão de abertura, os documentos de representação, após examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

14.1.3. Em seguida, serão recebidos os **Envelopes “01” e “02”** de todas as empresas proponentes, e abertos os **Envelopes “01”**, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

## **14.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

14.2.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos **Envelopes “01”**, referentes à habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.

14.2.2. Na hipótese da suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os **Envelopes “02”** serão mantidos fechados, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.

14.2.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **Envelopes “01”** será lavrada Ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

14.2.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente

SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	207
Rúbrica	

□

inabilitada o *Envelope “02”*, ainda fechado, e procederá *imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados*.

14.2.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se fechados os *Envelopes “02”*, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.

14.2.6. Os documentos de habilitação constantes dos *Envelopes “01”* serão apensados ao processo administrativo.

14.2.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará dia e hora em que se dará a abertura dos *Envelopes “02”* em ato público, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas proponentes inabilitadas.

14.2.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o *§ 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93*.

14.2.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, na forma do *§ 4º, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93*.

14.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (*incisos I, II e III do § 5º do art. 43 da Lei Federal n.º 8666/93*).

14.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o que dispõe o *§ 6º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93*.

SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	208
Rúbrica	

□

### 14.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.3.1. No dia, hora e local marcados pela Comissão Permanente de Licitação para o julgamento das Propostas de Preços, tendo havido a desistência expressa do recurso por todos os licitantes contra a habilitação ou inabilitação, ou decorrido o prazo para este sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os **Envelopes “02” - Proposta de Preços**, dos licitantes habilitados.

14.3.2. Abertos os **Envelopes “02”**, as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida a classificação das mesmas.

14.3.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o **inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

14.3.4. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

14.3.5. Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.

14.3.6. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o **§ 2º, do art.45, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

14.3.7. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	209
Rúbrica	

□

14.3.8. O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na **alínea “b” do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

14.3.9. A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

14.3.10. Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

#### **14.4. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

14.4.1. Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

14.4.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

14.4.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade à Tomada de Preços com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar.

14.4.4. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal,



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	210
Rúbrica	

□

mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

14.4.5. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

14.4.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 14.4. implicará a inabilitação do licitante.

## **15. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1. Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	211
Rúbrica	

□

- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

16.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

16.3. A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item **16.1**, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

16.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste item deverá ser aplicada pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

16.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	212
Rúbrica	

□

16.7. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

16.8. A multa prevista no item **16.1** não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

16.9. Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

16.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **17. IMPUGNAÇÃO**

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	213
Rúbrica	

□

17.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17.5. As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

## **18. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

18.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

18.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

## **19. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

19.1. A Administração convocará no prazo de 5 (cinco) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

19.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	214
Rúbrica	

□

19.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

19.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.2. O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

19.2.1. Na hipótese de anuência do Município, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

19.2.2. a empresa a ser contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito pelo Município, e nos limites expressamente indicados pela Diretoria Requisitante.

19.2.3. Qualquer empreiteira subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo Município. O pedido formal deverá indicar quais os serviços realizados e concluídos pela subcontratada.

19.2.4. Em caso de subcontratação, a empresa a ser contratada permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao município como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo inclusive, o Município exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	215
Rúbrica	

□

## 20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

20.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

20.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

20.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

20.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

20.3.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Somar, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente.



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	216
Rúbrica	

□

20.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

## 21. DO FORNECIMENTO

21.1. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a SOMAR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21.2. O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela SOMAR, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

21.3. Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.

21.4. O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

21.5. A empresa vencedora será convocada pela Diretoria Requisitante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

21.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	217
Rúbrica	

□

21.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

21.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.9. A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

21.10. Os itens ora licitados deverão ser fornecidos no prazo de 3 (três) dias, contados da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante.

21.11. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

21.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, a responsabilidade pelo recebimento provisório dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de um funcionário designado pelo órgão requisitante, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, aferido até a finalização do evento;
- b) definitivamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pela Diretoria Operacional de Administração e Finanças que deverá proceder à avaliação de desempenho e posteriormente o atesto na nota fiscal.



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	218
Rúbrica	

□

21.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

21.13. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto na Ordem de Serviço.

21.14. O objeto ora licitado deverá ser entregue no Município de Maricá a ser informado pela Contratante.

## **22. DO DIREITO DE RECURSOS**

22.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 2 (duas) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à Comissão Permanente de Licitação para pronunciamento.

22.1.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados no protocolo geral da SOMAR.

22.1.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	219
Rúbrica	

□

22.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, à Autoridade Competente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

22.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

22.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes (alínea “a”) e julgamento das propostas (alínea “b”), se presentes os representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

## **23. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

23.1. A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR exercerá o acompanhamento da execução contratual através da Diretoria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.

23.2. O fornecimento deverá desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Diretoria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

23.3. O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23.4. Todos os equipamentos e materiais necessários à execução do contrato serão de responsabilidade da Contratada;



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	220
Rúbrica	

□

23.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

23.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **24. DO FORO**

24.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

25.1. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

25.2. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

25.3. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	221
Rúbrica	

□

25.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.

25.5. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência e Memorial Descritivo, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

25.6. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

25.7. As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

25.8. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

- ANEXO I:

A - Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B - Proposta-Detalhe

- ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

- ANEXO III:



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	222
Rúbrica	

□

A- Termo de Referência

B- Cronograma Físico - Financeiro

- ANEXO IV:

A- Minuta do Contrato

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Marcelo Rosa Fernandes

*Diretor Operacional de Administração e Finanças*

SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	223
Rúbrica	

□

## ANEXO I

### A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS - ORÇAMENTÁRIA

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
CAFÉ				
LEITE INTEGRAL E DESNATADO				
REFRIGERANTE CONVENCIONAL E DIET (DOIS TIPOS E DIVERSOS SABORES)				
ÁGUA MINERAL COM GÁS				
ÁGUA MINERAL SEM GÁS				
SUCO NATURAL DE FRUTA (DIVERSOS SABORES)				
SANDUÍCHE (DIVERSOS SABORES)				
SALGADO ASSADO PEQUENO (DIVERSOS SABORES)				
PÃO SALGADO TIPO FRANCÊS				
PÃO DOCE	PESSOAS	3180	R\$50,20	R\$ 159. 636,00
FRUTAS (MÍNIMO DUAS VARIEDADES) E OU SALADA DE FRUTAS FRESCAS (MÍNIMO 4 SABORES)				
QUEIJO TIPO PRATO				
PRESUNTO				
MANTEIGA				
AÇÚCAR				
ADOÇANTE				
SERVIÇO DE APOIO: TOALHAS, TALHERES, XÍCARAS, PRATOS, COPOS, JARRAS, GUARDANAPOS, ARRANJOS DECORATIVOS E PESSOAS PARA SERVIR				

SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	224
Rúbrica	

### B - PROPOSTA DETALHE –

CC N.º 01 /2020

A Realizar-se em

Processo: 929/2020

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 01/2020

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PESSOAS	3180		
CAFÉ LEITE INTEGRAL E DESNATADO REFRIGERANTE CONVENCIONAL E DIET (DOIS TIPOS E DIVERSOS SABORES) ÀGUA MINERAL COM GÁS ÀGUA MINERAL SEM GÁS SUCO NATURAL DE FRUTA (DIVERSOS SABORES) SANDUÍCHE (DIVERSOS SABORES) SALGADO ASSADO PEQUENO (DIVERSOS SABORES) PÃO SALGADO TIPO FRANCÊS PÃO DOCE FRUTAS (MÍNIMO DUAS VARIEDADES) E OU SALADA DE FRUTAS FRESCAS (MÍNIMO 4 SABORES) QUEIJO TIPO PRATO PRESUNTO MANTEIGA AÇÚCAR ADOÇANTE SERVIÇO DE APOIO: TOALHAS, TALHERES, XÍCARAS, PRATOS, COPOS, JARRAS, GUARDANAPOS, ARRANJOS DECORATIVOS E PESSOAS PARA SERVIR				



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	225
Rúbrica	

□

--	--	--	--	--	--

OBS: Deve acompanhar a Proposta-Detalhe Planilha a decomposição dos valores e quantitativos unitários para justificar o valor total apresentado, no formato fornecido no Anexo – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários.

**OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.**

---

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

---

Firma Proponente (Assinatura)



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	226
Rúbrica	

## ANEXO II: Declarações

### A - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE

#### A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR / CPL

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

**REF.: CONVITE Nº 01 /2020**

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº ....., expedida pelo (a) ....., inscrito no CIC sob o nº ....., **poderes para representar esta Sociedade empresária** .....( *razão social e endereço da licitante* ) CNPJ/MF nº ....., Inscrição Estadual nº ..... na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

---

(Assinatura)

---

(Nome e cargo do outorgante)

#### **Observação:**

*A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.*

*A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.*



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	227
Rúbrica	

□

**B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

**REF.: CONVITE Nº 01 /2020**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	228
Rúbrica	

□

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**REF.: CONVITE Nº 01 /2020**

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	229
Rúbrica	

□

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**REF.: CONVITE Nº 01 /2020**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei,  
que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou  
conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações  
objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	230
Rúbrica	

□

### ANEXO III

#### A - TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº. 158/2018, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR realizará processo licitatório, na modalidade Convite, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo *coffee break*), com serviço de apoio (incluídos os serviços de copeiragem e garçom, caso necessário) para eventos desta autarquia, conforme necessidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência.

#### **1. OBJETO**

Este Convite tem por objeto a contratação de serviço de *coffee break*, incluídos os serviços de apoio (copeiragem e garçom, caso necessário) para eventos desta autarquia, conforme necessidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Faz-se importante salientar que o serviço de coffee break a ser contratado está direta e concretamente vinculado aos objetivos legais da Autarquia, tendo em vista que se dará no âmbito das reuniões institucionais mensalmente promovidas pela SOMAR, que contam com a presença de indivíduos envolvidos nas atividades precípuas desta Administração. As referidas reuniões institucionais garantem a promoção e o intercâmbio de experiências funcionais e administrativas, bem como a discussão de futuros projetos nas áreas de atuação específicas das Diretorias. Assim, a contratação em comento relaciona-se às atividades do órgão e, portanto, é de interesse público.

Consoante se depreende de casos concretos, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem sido no sentido de que as despesas com lanches e coffee breaks são possíveis quando relacionadas com as atividades precípuas dos órgãos. Sobre o assunto, vale trazer o **Acórdão nº 1.730/2010 - Plenário**, voto do Ministro-Relator, parcialmente transcrito abaixo:

SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	231
Rúbrica	

22. *A meu ver, gastos com lanches ou coffee breaks oferecidos durante eventos, seminários ou reuniões realizados no âmbito de um órgão ou entidade, por vezes, são justificáveis, pois relacionados às atividades do órgão.*

Salienta-se, ainda, a preocupação desta Administração em respeitar os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, bem como o interesse público imprescindível para a contenda.

### 3. DETALHAMENTO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DOS MATERIAIS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
<i>Serviço de Coffee Break</i>				
Café	Pessoa	3.180		
Leite integral e desnatado				
Refrigerante convencional e diet (dois tipos e diversos sabores)				
Água mineral sem gás				
Água mineral com gás				
Suco natural de frutas (diversos sabores)				
Sanduíche (diversos sabores)				
Salgado assado pequeno (diversos sabores)				
Pão salgado tipo francês				
Pão doce				
Biscoito doce tipo amanteigado				
Bolo doce				
Frutas (mínimo duas variedades) e ou salada de frutas frescas (mínimo 4 sabores)				
Queijo tipo prato				
Presunto				
Manteiga				
Açúcar				
Adoçante				
Serviço de apoio: Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal pra servir)				

3.1 Ressalta-se que as especificações dos itens acima são suficientes, certificando, ainda que, não há determinação de marca, nem tão pouco, importam em cerceamento da competitividade do certame.

3.2 Descrições dos alimentos do *coffee break*:

- Café em pó torrado e moído, não adoçado, servido em garrafa térmica de 1 litro.
- Leite integral e desnatado de boa qualidade servido em garrafa térmica de 1 litro.
- Refrigerante de primeira linha, 2 litros, tipo cola e guaraná, normal e zero.
- Água mineral sem gás e com gás, servidas em jarras de vidro (1 litro)

SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	232
Rúbrica	

- Sucos naturais a serem servidos em jarras de vidro, nos seguintes sabores: laranja, goiaba, maracujá, caju, morango, acerola e abacaxi.
- Sanduiches servido em pão de leite macio de 30 gramas.  
Recheios para os sanduiches com 30 gramas, de fabricação da contratada, podendo-se escolher entre os seguintes recheios:
  - a) Mussarela, presunto e alface de boa qualidade e conservação.
  - b) Patê natural de atum e alface de boa qualidade e conservação.
  - c) Peito de Peru, mussarela e alface de boa qualidade e conservação.
  - d) Molho para cachorro quente de salsicha de primeira linha.

**Obs.** É vedado o uso de mortadela, apresuntado e similares.

- Salgados assados com peso de 60 gramas, podendo-se escolher dentre os seguintes tipos:
  - a) Empadas com recheio de palmito, camarão ou frango com requeijão;
  - b) Mini pizza de mussarela;
  - c) Esfirras de carne ou queijo;
  - d) Pastéis de forno de frango, carne ou queijo com azeitonas pretas;
  - e) Enroladinho de queijo ou salsicha;
  - f) Biscoito de queijo;
  - g) Enroladinho de queijo e presunto;
  - h) Quibe assado.
- Pão Francês: média de 50g a unidade.
- Pão doce: média de 40 g a unidade.
- Biscoito doce tipo amanteigado com sabor, cor e odor característicos, textura crocante.
- Bolos (em porções de 4x4x4) de fabricação própria, podendo ser escolhidos dentre os seguintes sabores: laranja, chocolate, cenoura com chocolate, abacaxi, formigueiro ou banana.

SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	233
Rúbrica	

- Frutas fatiadas ou salada de frutas, conforme sugestões abaixo:  
Mamão formosa ou papaia, melancia, melão, abacaxi, manga, Kiwi, uva verde, uva roxa, goiaba, ameixa fresca, pera, banana, maçã, laranja, tangerina.

**Obs.: Salada de frutas:** servidas em pedaços pequenos, composta por no mínimo 4 (quatro) tipos de frutas diferentes. Deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas resistentes, de polipropileno atóxico transparente, devendo ser acompanhada de colher de plástico resistente e transparente.

- Queijo: tipo prato, fatiado, de boa qualidade e conservação;
- Presunto cozido resfriado, sem capa de gordura.
- Manteiga: com sal em blister de 10g cada.
- Açúcar: Sachê de 5 g cada, do tipo refinado.
- Adoçante: Sachês de 800 mg cada.

#### **4. DO FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento será parcelado nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Na Ordem de Serviço constará dados sobre o evento, local, a Unidade solicitante, o servidor emitente, o(s) horário(s) para fornecimento, a quantidade de pessoas e os itens.

4.3. A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela Contratada com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto na Ordem de Serviço.

4.4. As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário de lanche, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal.

4.5. A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças de boa qualidade, toalhas sempre limpas e de boa qualidade (brancas e coloridas), cobre-manchas, vasilhames, copos, bandejas, descartáveis, guardanapos, talheres, jarras, gelo, porta copo, protetores descartáveis de copos e bandeja, adoçantes, etc.

4.6. A Contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento.

4.7. Os serviços aqui especificados não excluem outros serviços complementares que se façam necessários ao cumprimento do solicitado.



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	234
Rúbrica	

- 4.8. Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.
- 4.9. Quando do fornecimento de café e leite, a contratada deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags sobre o conteúdo.
- 4.10. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.
- 4.11. A Contratada deverá levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade.
- 4.12. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a SOMAR e o(a) CONTRATADO(A), poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço.

## **5. DO VALOR**

- 5.1. O valor máximo a ser pago pela SOMAR em contraprestação ao serviço pretendido é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

## **6. DO MODELO DE LICITAÇÃO ADOTADO**

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº. 158/2018, a modalidade de licitação indicada é o Convite, previsto no art. 22, §3º e 23, II, “a”, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

## **7. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 7.1. O contrato será executado no município de Maricá, em local a ser informado pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias.
- 7.2. A responsabilidade pelo recebimento provisório dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de um funcionário designado pelo órgão requisitante, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, aferido até a finalização do evento.
- 7.3. Definitivamente, no prazo de 24h, pela Diretoria Operacional de Administração e Finanças que deverá proceder à avaliação de desempenho e posteriormente o atesto da nota fiscal.

SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	235
Rúbrica	

7.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto na Ordem de Serviço.

7.5. O não atendimento dos prazos fixados implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

7.6. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O Critério de julgamento a ser utilizado no presente processo licitatório deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto licitado, devendo estar incluídas, no preço proposto, todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do compromisso assumido na licitação.

9.2. A contratada é responsável pelo atendimento, conforme previsto no objeto, pelo transporte e estrutura do evento (vasilhames, tampos, forros de mesa, etc), conforme especificações deste termo;

9.3. A substituição imediata de qualquer item em desacordo com as especificações contratadas ou impróprios para consumo, sem ônus para esta Autarquia;;

9.4. A disponibilização de pessoal para organização do ambiente, devidamente uniformizado, com sapatos fechados, asseados e com cabelos curtos ou presos;

9.5. Fornecer todo material necessário, bem como a quantidade adequada de produtos, de acordo com o número de participantes do evento. As toalhas e vasilhames utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e limpos;

9.6. A preparação do cardápio fora do local do evento, onde será servido o serviço de *coffee break*.

SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	236
Rúbrica	

- 9.7. O transporte dos seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.
- 9.8. A emissão de documento fiscal;
- 9.9. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, e Edital, dentro do prazo estabelecido.
- 9.10. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato.
- 9.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
- 9.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para fiel execução do contrato.
- 9.13. A empresa vencedora do certame deve garantir que todos os componentes dos equipamentos são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);
- 9.14. Diligenciar para que o *coffee break* seja servido nos horários estabelecidos pela SOMAR de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da Contratante:
- 10.1.1. Exercer a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
  - 10.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.
- 10.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos alimentos ou à qualidade dos mesmos;

## **11. DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

Não será aplicado o que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar N.º 123/2006. Será aplicado o artigo 49, III da Lei Complementar N.º 123/2006, já que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, no que concerne a este tipo de prestação de serviço, uma vez que se trata de serviço indivisível, onde se várias empresas ganhassem o certame representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	237
Rúbrica	

□

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente executado até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**12.2.** O pagamento será efetuado em parcela única, autorizados pela autoridade competente nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, mediante vistorias e medições dos serviços realizados e após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** No caso da existência de erros no documento de cobrança, ensejará a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto para o pagamento da mesma teria início a partir da nova apresentação.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

**13.2.** Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

**13.3.** Deixando o licitante vencedor de assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado a SOMAR convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**13.4.** Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços oferecidos.

**13.5.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerão as normas editais.

## **14. VALIDADE DAS PROPOSTAS**

Os orçamentos apresentados deverão ser válidos por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	238
Rúbrica	

□

## **15. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para apresentação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

## **16. FORO**

Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 19 de fevereiro de 2020.

**Marcelo Rosa Fernandes**

**Mat. 500.002**

**Diretor Operacional de Administração Finanças**

SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	239
Rúbrica	

## ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição	Unidade	Reunião de Equipe/Mês	Quantidade de Eventos/Mês	Quantidade Pessoa por evento/mês	Quantidade de Eventos	Quantidade total de Pessoas/Eventos
<b>Serviço de <i>Café da Manhã</i></b>						
Café Leite integral e desnatado Refrigerante convencional e diet (dois tipos e diversos sabores) Água mineral sem gás Água mineral com gás Suco natural de frutas (diversos sabores) Sanduíche (diversos sabores) Salgado assado pequeno (diversos sabores) Pão salgado tipo francês Pão doce Biscoito doce tipo amanteigado Bolo doce Frutas (mínimo duas variedades) e ou salada de frutas frescas (mínimo 4 sabores) Queijo tipo prato Presunto Manteiga Açúcar Adoçante Serviço de apoio: Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal pra servir)	Pessoa	Período de Março de 2020 a Dezembro de 2020	1	318	10	3.180

**Obs.:** O parâmetro utilizado nas definições de quantidades de pessoas a participarem das reuniões de equipe por mês foi estimado no quantitativo de funcionários, conforme relatório do setor de Recursos Humanos.

Insta esclarecer que a lei de criação desta autarquia, prevê o quantitativo de 318 funcionários, esta Diretoria estimou o quantitativo total de funcionários/mês considerando as possíveis contratações.

Maricá, 19 de fevereiro de 2020.

**Marcelo Rosa Fernandes**

**Mat. 500.002**

**Diretor Operacional de Administração Finanças**



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	240
Rúbrica	

## ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma de Execução										
2020										
Serviço	Última Semana de Março	Última Semana de Abril	Última Semana de Maio	Última Semana de Junho	Última Semana de Julho	Última Semana de Agosto	Última Semana de Setembro	Última Semana de Outubro	Última Semana de Novembro	Última Semana de Dezembro
Café da Manhã para Reunião de Equipe	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

*Obs. Informamos que os eventos irão ocorrer no último dia do mês, podendo sofrer alteração da data, conforme a disponibilidade de agenda da presidência.*

Maricá, 14 de janeiro de 2020.

**Marcelo Rosa Fernandes**

**Mat. 500.002**

**Diretor Operacional de Administração Finanças**

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	241
Rúbrica	

### B - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Descrição	Serviço de <i>coffee break</i> , incluídos os serviços de apoio (copeiragem e garçom, caso necessário).									
Valor Total (100%)	R\$ 159.636,00									
Mês	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês
Valor	R\$ 15.963,60	R\$ 15.963,60	R\$ 15.963,60	R\$ 15.963,60	R\$ 15.963,60	R\$ 15.963,60	R\$ 15.963,60	R\$ 15.963,60	R\$ 15.963,60	R\$ 15.963,60
Percentual	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530  
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810  
Tel. (21) 99182-0123  
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	242
Rúbrica	

## ANEXO IV

### A - MINUTAL CONTRATUAL

#### MINUTA - CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua \_\_\_\_\_ Itapeba, Maricá, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada SOMAR, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridade e qualificar), e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** \_\_\_\_\_, conforme processo administrativo \_\_\_\_\_, especialmente o disposto no Edital nº \_\_\_\_\_, modalidade \_\_\_\_\_, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### ÍNDICE

<b>CLÁUSUL</b>	<b>ASSUNTO</b>
<b>A</b>	
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO

SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	243
Rúbrica	

3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO SOMAR
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO





SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	245
Rúbrica	

verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo único.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_; Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_; Nota de Empenho: \_\_\_\_\_. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo \_\_\_\_ (\_\_\_\_) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **SOMAR** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **SOMAR**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	246
Rúbrica	

inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **SOMAR**.

**Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **SOMAR**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **SOMAR** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de \_\_\_ (\_\_\_) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **SOMAR** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo**



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	247
Rúbrica	

**primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **SOMAR**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **SOMAR** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **SOMAR** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo \_\_\_\_, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **SOMAR** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **SOMAR**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido ao Gabinete do Presidente. Caso o **SOMAR** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

O **SOMAR**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530  
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810  
Tel. (21) 99182-0123  
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	248
Rúbrica	

máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE**

**INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o SOMAR a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **SOMAR**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “f” do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	249
Rúbrica	

não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 047/2013. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **SOMAR**. **Parágrafo único -** Caso o **SOMAR** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **SOMAR**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro –** Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo -** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**  
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **SOMAR**. **Parágrafo primeiro –** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo -** O **SOMAR** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após



SOMAR	
Processo nº	929/2020
Data de Início	19/01/2020
Folha	250
Rúbrica	

assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:  
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 –

2 -